



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2019

**Pregão 014/2019 (Processo Licitatório: 034.01/2019)**

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como contratante o Município de Água Comprida e como contratada Monumentum Arquitetura e Patrimônio

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida

**CONTRATADO:** MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULUTRA LTDA, estabelecida à Rua Tapirapeco, 390, bairro Salgado Filho, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.550-690, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.272.434/0001-09 neste ato representada por FELIPPE SANTANA DE ARAÚJO ALMEIDA, portador do CPF 080.561.216-50 e do RG MG-14.723.332 expedida pela SSP/MG tem entre si justo e combinado o que outorgam, a saber

#### 1- DO OBJETO:

1.1 - **É objeto deste contrato:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de acordo com a Deliberação Normativa 20/2018 do CONEP adotada para o Exercício de 2021, conforme descritivo constante no termo de referência.

1.2 – Deverá a Contratada prestar: **Consultoria** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural **através de presença nas reuniões previamente agendadas além de atendimentos via telefone, e e-mail** (quantas vezes forem necessárias) durante o ano de 2019 para o acompanhamento das atividades técnicas do Setor e Avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2019;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

**1.3 - Elaboração** do Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme cronograma. Este trabalho será executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto (a) e historiador (a) e deverá ser acompanhado pelo Setor de Patrimônio Cultural do Município e aprovado formalmente pelo Conselho;

**1.4 - Orientação** para investimento com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e elaboração do relatório de investimento e plano de aplicação.

**1.5 - Auxílio e Orientação** nas atividades de Educação Patrimonial e divulgação, monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas.

**1.6 - Visita ao Município** exclusivamente para a participação conjunta em reunião do Conselho/Setor a ser realizada no segundo semestre de 2019, de acordo com o cronograma aprovado pelos conselheiros.

**1.7 - Acompanhamento e conferência** do resultado dos trabalhos que será publicado pelo IEPHA em 20/06/2020 e apresentação de recurso, quando cabível.

## **2 – Preço e Condições de Pagamento**

2.1 – Pela tempestiva prestação do serviço pela Contratada, a contratante pagará o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme processo de pregão 014/19.

2.1.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, em três parcelas de iguais valores, sendo 30+60+90 dias, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço.

2.2 – O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos serão de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

2.3 – Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses. Em caso de atraso não justificado do pagamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

2.4 – A contratada deverá emitir fatura / nota fiscal em moeda corrente nacional correspondente ao valor da parcela, tendo a contratante 02 dias para aceita-la ou não.

2.5 – A contratante deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado através de boleto bancário que será enviado junto com a Fatura.

### 3 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Somente poderá ser alegado nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em casos fortuitos, força maior ou fato príncipe, configurando o pedido, podendo ser alterado o presente instrumento.

- deverá ser provocado pelas partes através de planilhas de custo e apresentação de Nota Fiscal do Fabricante anterior e posteriores ao desequilíbrio.

### 4 - Do Período Contratual

O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso necessário, devendo a prorrogação ser devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Executivo.

### 5 – Do crédito Orçamentário

O crédito orçamentário que assegurará o pagamento do referido instrumento é:

RUBRICA	RUBRICA	DEPTO
02.50.00.290.13.391.0613.3.3.90.39.00.00	290	DECDL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com a estrita obediência da legislação em vigor, e obedecendo às normas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – MG, em especial a Lei Estadual 18.030/09 e Deliberação Normativa 20/2018 do CONEP.

6.2 – Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exijam e, em estrito atendimento da normatização pertinente.

6.3 – Prestar à contratante, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.

6.4 - Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.

6.5 - **Consultoria** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural **através de presença nas reuniões** previamente agendadas além de atendimentos via telefone, e e-mail (quantas vezes forem necessárias)

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;

7.2 - apresentar à **CONTRATADA** as informações no modo e a tempo solicitados pela **CONTRATADAS** e que sejam necessários à plena execução dos trabalhos;

7.3 – permitir o acesso aos profissionais destacados pela **CONTRATADA** a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

7.4 – Zelar pela distribuição, guarda, conversação e adequada utilização dos produtos recebidos da contratada.

7.5 – Permanecer em constante contato com a contratada com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

### 8 - DO DIREITO DO CONTRATANTE

8.1 - Fica autorizado a contratante respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratado em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;
- rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração social ou modificação estrutural da contratante, por razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;
- rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;
- rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;
- os elementos acima apontados, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

### 12-DO FORO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias igual teor, tudo na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Água Comprida/MG, 17 de setembro de 2019.

---

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - Contratante

Gustavo de Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal

---

MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

Felippe Santana de Araújo Almeida

Contratada

Testemunhas:

1) .....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF: